



AA
Luísa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 5/04

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E QUATRO

Aos três dias do mês de Março do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos com a presença da Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a Maria Fernanda Mota Grilo Andrade Gomes, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente apresentou os seguintes assuntos: 1. "Dia Internacional da Protecção Civil – RELATÓRIO – No âmbito das comemorações, do Dia Internacional da Protecção Civil, realizou-se na cidade de Montijo, um simulacro no dia 01 de Março, pelas 11,00 horas, na rotunda da Fonte Santa. O simulacro, constou de um acidente de viação, com uma colisão entre dois veículos ligeiros, que originou seis (6) sinistrados, três (3) dos quais encarcerados. Estiveram envolvidos os agentes de Protecção Civil, Bombeiros Voluntários de Montijo, GNR Montijo, Cruz Vermelha de Montijo, Escuteiros CNE 72, o Gabinete Municipal de Protecção Civil e outros meios municipais. Os meios envolvidos por parte dos Bombeiros foram: - Uma Viatura de Desencarceramento; - Dois Pronto Socorro Pesados; - Três Ambulâncias de Emergência. A Cruz Vermelha participou com uma Ambulância de Socorro, os



meios municipais, com um Carro-Grua, uma Varredoura Mecânica, uma Retroescavadora e uma viatura de apoio para colocação de baias para apoio ao trânsito. As operações de Socorro foram comandadas pelo Sr. Comandante Laginha dos Bombeiros Voluntários de Montijo, a Segurança Rodoviária, foi comandada pelo Sr. Sargento Ajudante Fernando José, do posto de Montijo da Guarda Nacional Republicana, o Gabinete Municipal de Protecção Civil, esteve presente com os seus Técnicos, coordenando toda a acção. O início do alerta foi dado pelo Coordenador para os Bombeiros do Montijo pelas 11.05 horas, o fim das operações deu-se às 12 horas. No final do Simulacro, nas instalações do CMOEPC (Bombeiros Voluntários de Montijo), reuniram os intervenientes e a Comunicação Social, sob a orientação da Senhora Presidente da Câmara, que assistiu ao exercício. O balanço do exercício, mereceu da generalidade dos intervenientes uma opinião favorável, tendo os objectivos sido cumpridos: - Estimular e criar rotinas de exercícios e simulacros de situações, que requerem a intervenção dos agentes da Protecção Civil, sensibilizando igualmente a comunidade para uma nova cultura de segurança e prevenção. Os Quartéis de Bombeiros de Montijo e Canha estiveram abertos neste dia à Comunidade, designadamente às Escolas, para um melhor conhecimento da realidade das Corporações de Bombeiros. 2. Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 16 e 27 de Fevereiro de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 6; Proposta nº. 4037/01: 2; Autorizações Administrativas: 5; - Reapreciações: 1; - Alterações: 5; - - Licenças de Utilização: 16 – Informações Prévias: 3; - Propriedade Horizontal: 1; - Loteamentos Urbanos: 2.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta deu conhecimento dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 65º., nº. 3 e 69º., nº. 3 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 1111/04 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À PARÓQUIA DE S. JORGE DE SARILHOS GRANDES PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS EFECTUADAS COM A INSTALAÇÃO DE ALARME NO SEU EDIFÍCIO – O Edifício da Pa-



AM
Luiz

róquia de São Jorge de Sarilhos Grandes é considerado um dos monumentos de maior interesse cultural não só da freguesia de Sarilhos Grandes como do concelho de Montijo, mas que tem vindo ao longo dos anos a ser fustigado por sucessivos roubos e actos de vandalismo, tendo já perdido parte importante do seu espólio artístico e cultural. Nesta sequência, vem o seu pároco solicitar através da carta registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 1207, de 21 de Janeiro do corrente ano, a concessão de um subsídio para fazer face às despesas efectuadas junto da firma HMN – Instalações Electrotécnicas, Lda com a instalação de um sistema de alarme de detecção de intrusão e detector de incêndios a fim de salvaguardar o Edifício bem como o seu recheio, conforme orçamento que se anexa. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto no art.º 64.º, n.º 4 alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1. Conceder um subsídio no valor de 804,00 Euros (oitocentos e quatro euros) à Paróquia de São Jorge de Sarilhos Grandes, contribuinte n.º 501 372 288, com sede no Largo da Igreja, em Sarilhos Grandes. 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/04.07.01.99. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.º 1 e 3.º, n.º 2 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – PROPOSTA N.º 1112/04 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE DE 27/02/04 CONCEDENDO À DIRECÇÃO – GERAL DE FLORESTAS AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A QUEIMA DE SOBANTES NA ZONA AFECTADA PELO NEMÁTODO DO PINHEIRO NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE MONTIJO – Na sequência do aparecimento em Portugal da madeira de pinho, foi criado pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, em parceria com os agentes económicos, o Programa Nacional de Luta contra o Nemátodo da Madeira do Pinheiro (PROLUNP) visando a erradicação desta doença no território. Considerando a importância da floresta de pinheiro no País e o elevado potencial de mortalidade que a doença ocasiona, torna-se necessário o rápido abate das árvores afectadas, bem como a eliminação, através de queima, dos sobantes, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1572/2003, de 27 de Dezembro (que revogou a Portaria n.º 316/95, de 29 de Dezembro), também eles responsáveis pela propagação da doença. Embora o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro (que revogou as normas do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro que o contrariam), estabeleça a necessidade de licenciamento do exercí-



*cio da actividade de queimadas, a celeridade necessária para que a eliminação de sobrantes através de queima esteja concluída antes do início da época considerada como de risco de incêndio, poderá ser prejudicada pela morosidade do licenciamento caso a caso. Pelo exposto vem o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas – Direcção Geral das Florestas, através de ofício n.º GDG 634/2003, datado de 24.10.2003, solicitar a emissão de autorização genérica para a queima de sobrantes na zona afectada pelo nemátodo do Pinheiro, na área do Município de Montijo, necessária a uma actuação rápida e eficaz, sendo certo que as queimas serão sempre realizadas com as preocupações devidas, na presença de elementos do Corpo Nacional da Guarda Florestal, ou de pessoal especializado, habilitados para o efeito, comprometendo-se a Direcção - Geral das Florestas a comunicar às corporações de bombeiros da zona, com a antecedência devida, a data e local onde elas se realizarão. Considerando que compete à Direcção - Geral das Florestas a coordenação da execução das medidas de protecção fitossanitária previstas na Portaria n.º 1572/2003, de 27 de Dezembro e que esta pretendeu iniciar a sua intervenção nas áreas afectadas no concelho de Montijo no passado dia 1 de Março (cfr. Anexo I à citada portaria). Propõe-se que este Executivo Municipal delibere: **Ratificar** o Despacho da Senhora Presidente de 27 de Fevereiro de 2004, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, concedendo à Direcção – Geral de Florestas autorização genérica para a queima de sobrantes na zona afectada pelo nemátodo do Pinheiro na área do Município de Montijo, nos termos do artigo 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----
Deliberação: Ratificado por unanimidade.-----*

II – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º 1113/04 – APROVAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UM AGRUPAMENTO QUE INTEGRE TODOS OS JARDINS DE INFÂNCIA (REDE PÚBLICA) E TODAS AS ESCOLAS DE 1.º CICLO SITUADAS NA FREGUESIA DE MONTIJO E EB2 DE MONTIJO, E DESFAVORÁVEL À INTEGRAÇÃO, NO MESMO, DO AGRUPAMENTO MAESTRO JORGE PEIXINHO – O Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio estabelece o regime de autonomia e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, preconizando a criação de Agrupamentos de Escolas cuja regulamentação foi posteriormente definida pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto e pelo Despacho n.º 13313/2003, de 8 de Julho. Foi neste contexto que a Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), por intermédio do Centro de Área Educativa da Península de Setúbal (CAE/PS), apresentou a esta Edilidade a proposta de constituição de um Agrupamento Vertical que integra o Agrupamento Maestro Jorge Peixinho (o qual abrange o Jardim de Infância e as Escolas de 1.º Ciclo situadas nas Freguesias de



Handwritten signature in blue ink

*Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia) e todos os estabelecimentos de educação pré-escolar (rede pública), do 1.º e do 2.º ciclo situados na freguesia de Montijo (cf. quadro anexo) e solicitou um parecer sobre a mesma. Numa perspectiva de parceria privilegiada com a comunidade educativa e de prossecução do princípio da participação de todas as entidades envolvidas no processo de tomada de decisões sobre assuntos que lhe dizem respeito, esta Câmara Municipal solicitou o parecer formal das Juntas de Freguesia e estabelecimentos de educação/agrupamentos de escolas envolvidos sobre a proposta apresentada pela DREL/CAE-PS. É neste âmbito que, após audição das referidas entidades (algumas das quais consubstanciaram o seu parecer em consultas efectuadas a outros órgãos de administração e gestão escolares e a associações de pais e encarregados de educação), **PROPONHO** a V. Exas. a aprovação e envio para a DREL/CAE-PS do seguinte parecer sobre a constituição do Agrupamento supra descrito. **PARECER** – Com base nos seguintes fundamentos legais: 1. O Art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto determina que “o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional (...) com vista à realização das seguintes finalidades: a) Favorecer um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica; b) Superar situações de isolamento de estabelecimentos, prevenindo o abandono escolar e a exclusão social; c) Reforçar a capacidade pedagógica dos estabelecimentos que o integram e o aproveitamento racional dos recursos; d) Garantir a aplicação de um regime de autonomia, administração e gestão comum aos estabelecimentos de educação e de ensino que o integram; e) Valorizar e enquadrar experiências em curso.”; 2. O art.º 3.º do mesmo Decreto Regulamentar estabelece ainda que “a constituição de agrupamentos de escolas encontra-se subordinada à existência de projectos pedagógicos comuns, à construção de percursos educativos integrados, ao desenvolvimento da educação pré-escolar como primeira etapa da educação básica, à articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino e à proximidade geográfica (... e ainda) a critérios de racionalidade na utilização de recursos educativos e ao reordenamento da rede educativa (... devendo) garantir-se que nenhum estabelecimento fique em condições de isolamento que dificultem a prática pedagógica.”; 3. O ponto 1.1. do Despacho n.º 13313/2003, de 8 de Julho determina que “o processo, em curso, de agrupamento de escolas deve ser orientado para 2 objectivos essenciais: a) Agrupar efectivamente todas as escolas localizadas no território português continental de forma a integrar todas as unidades de gestão, de acordo com o regime de autonomia, administração e gestão das escolas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98 (...); b) Dentro dos agrupamentos, privilegiar os agrupamentos verticais, considerando o objectivo de favorecer um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade*



obrigatória numa dada área geográfica, elemento essencial para a qualidade das aprendizagens, (...); A Câmara Municipal do Montijo considera fundamental integrar, de pleno direito, todos os estabelecimentos de educação pré-escolar (rede pública) e do 1.º ciclo situados na freguesia de Montijo numa organização coerente de autonomia, administração e gestão, consentânea com o regime definido pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, o que até agora não tem acontecido. Esta é também a opinião unânime das actuais direcções de todos os referidos estabelecimentos de ensino. Por outro lado, esta Edilidade reconhece os benefícios da promoção de um percurso educativo sequencial para as crianças, desde a educação pré-escolar até ao final do ensino básico (o qual, na perspectiva da próxima Lei de Bases da Educação actualmente em discussão, terminará no 6.º ano de escolaridade), numa determinada área geográfica definida em função de critérios de identidade económica, social e cultural, nomeadamente os seguintes: 1) Prevenção do abandono escolar e da exclusão social; 2) Aumento da qualidade das aprendizagens e das respostas educativas às crianças e respectivas famílias; 3) Reforço da articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino e da adequação da capacidade pedagógica dos estabelecimentos de ensino às necessidades identificadas. Pelo exposto, esta Câmara Municipal emite um parecer favorável à constituição de um Agrupamento que integre todos os jardins de infância (rede pública) e todas as escolas de 1.º ciclo situadas na freguesia de Montijo e a EB2 de Montijo, preconizando assim uma política coerente e eficaz de rede educativa, numa lógica de ordenamento de territórios educativos e de desenvolvimento sustentado e equilibrado, desde que sejam assegurados pelo Ministério da Educação os inerentes, necessários e imprescindíveis recursos logísticos, materiais e humanos. Considera, no entanto, desfavorável a integração, neste mesmo Agrupamento, do actual Agrupamento Maestro Jorge Peixinho, pelos seguintes motivos: - Os estabelecimentos de educação integrantes do Agrupamento Maestro Jorge Peixinho situam-se numa área geográfica dispersa e distante da cidade e inserem-se numa realidade económica, social e cultural com características muito diferentes da realidade da freguesia de Montijo. - Os problemas e as necessidades educativas a que urge dar resposta nas freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia são assim muito diferentes dos problemas e necessidades identificados na freguesia de Montijo, pelo que seria muito difícil a concepção e implementação de um projecto educativo comum e a salvaguarda da identidade própria dos vários estabelecimentos de educação e das comunidades locais. - Sendo, actualmente, um facto que uma parte significativa dos alunos que concluem o 1.º ciclo em escolas das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia transitam para EB2 de Montijo, o mesmo também é válido para os alunos que concluem o 1.º ciclo em escolas das freguesias de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes, as quais pertencem ao



Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes que, de acordo com a proposta da DREL, manterá, neste momento, a sua horizontalidade. – Numa perspectiva de reordenamento educativo a curto/médio prazo, quando a nova Escola Básica Integrada for construída, irão transitar para a mesma os alunos que concluírem o 1.º ciclo nas escolas das freguesias de Afonsoeiro, Sarilhos Grandes, Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, pelo que se afigura mais lógico que o Agrupamento Maestro Jorge Peixinho venha, futuramente, numa perspectiva de articulação entre ciclos e de sequencialidade de percursos educativos, a integrar um eventual novo Agrupamento que tenha em conta esta realidade. Em suma, face à proposta apresentada pela DREL/CAE-PS, esta Câmara Municipal é favorável à constituição de um Agrupamento que integre todos os jardins de infância (rede pública) e todas as escolas de 1.º ciclo situadas na freguesia de Montijo e a EB2 de Montijo – desde que sejam assegurados pelo Ministério da Educação os inerentes, necessários e imprescindíveis recursos logísticos, materiais e humanos – mas é desfavorável à integração, no mesmo, do Agrupamento Maestro Jorge Peixinho. Em anexo à presente proposta, remete-se um quadro que compila os pareceres de todos os parceiros ouvidos pela Câmara Municipal sobre esta matéria e que ficaram arquivados no maço de documentos respeitantes a esta reunião. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

O Senhor Vereador Álvaro Saraiva fez chegar uma proposta de alteração que foi admitida à discussão.-----

A Senhora Vereadora Honorina Silvestre solicitou esclarecimento sobre as vantagens em constituir este agrupamento porque não está expresso na proposta.-----

A Senhora Presidente respondeu que compete à Presidente da Câmara dar esclarecimentos sobre as propostas e que a Senhora Vereadora o pode solicitar quando do uso da palavra. A proposta foi titulada pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso, a Senhora Vereadora dará a sua opinião.-----

A Senhora Vereadora Honorina disse: “Deduzo que há três meses a Senhora Presidente desautorizou o Senhor Vereador de dar a resposta, visto que até agora não respondeu, quais são as vantagens, permita-me que pergunte ao Senhor Vereador quais são as vantagens, porque não estão expressas na proposta. É útil fazer agrupamento, mas desta maneira é prejudicial às crianças. Este passo vai mudar o ensino nas escolas e estou em desacordo. É impossível gerir este agrupamento no Concelho de Montijo. Quais são as vantagens pedagógicas quando as escolas não concordam.”-----

A Senhora Presidente respondeu: “O facto da DREL solicitar pareceres temos a possibilidade de responder ou não, temos toda a liberdade de preparar respostas ou pareceres para a DREL e assumir essa posição, se a Senhora Vereadora não concorda pode apresentar sugestões. O Senhor Vereador Ál-



varo Saraiva não está de acordo e apresentou alternativa. Nesta medida é uma proposta, subdivide-se em dois aspectos fundamentais, devem manter-se os agrupamentos como estão. Os órgãos eleitos têm que ouvir, mas têm que decidir, não se está contra ninguém.”-----

O Senhor Vereador Miguel Cardoso disse: “Pedi pareceres a todas as entidades sem ter que pedir, é correcta a proposta, não estou de acordo com a interpretação que o Senhor Vereador Álvaro Saraiva faz, se acha quais são as escolas que deviam ser agrupadas na opinião da Senhora Vereadora.”-----

O Senhor Vereador Carlos Fradique disse: “Concordo com a proposta. Os agrupamentos que estão em funcionamento têm dado resultados positivos. Penso que em relação à proposta da DREL a nossa posição deve ser desfavorável. Em relação à proposta do Senhor Vereador Álvaro Saraiva, acho que esquematiza mais o que está na proposta. Por outro lado ao dizer que demos parecer desfavorável, significa que não concordamos com o agrupamento que a DREL nos proponha. Ao emitir um parecer favorável à constituição de um agrupamento que integre todos os JI (rede pública) e todas as escolas do 1.º ciclo situados no Montijo (cidade) e a EB2 de Montijo, significa que esta solução é mais aceitável para os objectivos que temos, que articula melhor os diversos níveis de ensino. Eu concordo com esta solução. Quanto à Telescola, eu considero que, sendo possível, e não sei se é, o melhor seria os alunos continuarem na telescola, até à construção de outra escola, como está previsto.”-

A Senhora Presidente disse: “Temos noção que só há condições de formar agrupamentos no Montijo se houver meios necessários. Esta posição será alterada após a construção da nova escola. A proposta deve ser aprovada, porque a iniciativa foi da DREL. A Câmara que ouviu a comunidade estudantil, que defende o que construímos até hoje e para o futuro, se o Ministério fornecer os meios é positivo e poderá haver condições para o ensino melhorar. Ao contrário não concordamos.”-----

O Senhor Vereador Miguel Cardoso disse: “A proposta que eu apresento e o que apresenta o Senhor Vereador Álvaro Saraiva não é a mesma coisa, aparentemente é igual à minha, o Senhor e o seu partido não são capazes de dizer que são contra e arranjam estes artificios.”-----

O Senhor Vereador Álvaro Saraiva perguntou se todos os parceiros foram ouvidos.”-----

O Senhor Vereador Miguel Cardoso respondeu: “O Senhor Vereador tem consciência que com a sua proposta vai inviabilizar o agrupamento de funcionar em Setembro.”-----

A Senhora Vereadora Honorina Silvestre solicitou por várias vezes a palavra durante a discussão, ao que a Senhora Presidente respondeu “já lhe dou a palavra Senhora Vereadora” tendo a Senhora Vereadora Honorina retornado “viva a Democracia” quero que isto fique em acta”-----



M. A. Silva
secretária

Liv. 13
Fls. 33

O Senhor Vereador Pedro Marques perguntou: "Porque querem fazer parar os processos?"-----

A Senhora Vereadora Honorina Silvestre disse: "Aos níveis que isto chegou! A dimensão para estes casos não conta? Quero que a Senhora Presidente perceba o que se está aqui a tratar, a proposta do Senhor Vereador Álvaro Saraiva não é a mesma da Câmara, eu não estou de acordo com a proposta do Senhor Vereador Álvaro Saraiva."-----

O Senhor Vereador Carlos Fradique disse: "A consulta à comunidade escolar é salutar que se apresente."-----

Finda a discussão a Senhora Presidente pôs a votação a proposta de alteração apresentada pelo Senhor Vereador Álvaro Saraiva que foi reprovada com quatro votos contra do Partido Socialista, um voto contra do Partido Social Democrata e um voto contra da Senhora Vereadora Honorina Silvestre, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Voto contra a proposta do Senhor Vereador Álvaro Saraiva porque não concordo que na freguesia de Montijo haja um agrupamento vertical como se pressupõe no 2.º ponto da proposta."-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária e da Senhora Vereadora Honorina Silvestre. Foram apresentadas as seguintes declarações de voto: Declaração de voto da Senhora Vereadora Honorina: "Voto contra a proposta n.º 1113/04 da Câmara Municipal de Montijo pelo facto de considerar que um agrupamento desta dimensão não tem condições financeiras, logísticas e pedagógicas presentes, nem possibilidades de as ter no futuro, atendendo às condições do mesmo, tal preocupação está manifestamente presente também em todas as declarações dos responsáveis dos estabelecimentos de ensino que as puderam vir entregar. Também a Câmara Municipal, nem a Senhora Presidente nem o Senhor Vereador Miguel Cardoso foram capazes de enumerar quais as vantagens que esta organização trará para a qualidade do ensino que é ministrado nas escolas básicas da freguesia de Montijo. Não serão certamente a promoção da eficiência nem da qualidade de ensino e isto é incompatível com a vontade de apostar nas pessoas, na cultura e na promoção da cidadania. Embora votando contra a proposta apresentada concordo com o facto das escolas das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia continuarem em agrupamento diferente."

Declaração de voto do Senhor Vereador Álvaro Saraiva: "A Proposta apresentada, n.º 1113/04, não corresponde na sua totalidade ao solicitado pela DREL. O executivo com "astúcia" transforma um parecer negativo, referente ao solicitado pela DREL, com o qual concordo, numa proposta alternativa o que não faz nenhum sentido. Em nosso entender a Câmara Municipal com o documento apresentado não está a cumprir o Dec. Regulamentar n.º 12/2000



no que concerne ao n.º 3 do art.º 5.º, onde se lê “Previamente à apresentação da proposta, de constituição de um agrupamento, devem ser consultadas as associações de pais e encarregados de educação, bem como outras entidades representativas de interesse da comunidade educativa”.-----

2 – PROPOSTA N.º 1114/04 – APROVAÇÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UM AGRUPAMENTO QUE INTEGRE OS DOIS ACTUAIS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO E DA FREGUESIA DE PEGÕES – O Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio estabelece o regime de autonomia e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, preconizando a criação de Agrupamentos de Escolas cuja regulamentação foi posteriormente definida pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto e pelo Despacho n.º 13313/2003, de 8 de Julho. Foi neste contexto que a Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), por intermédio do Centro de Área Educativa da Península de Setúbal (CAE/PS), apresentou a esta Edilidade a proposta de constituição de um Agrupamento Vertical que integra o actual Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro e o actual Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões (cf. quadro anexo) e solicitou um parecer sobre a mesma. Numa perspectiva de parceria privilegiada com a comunidade educativa e de prossecução do princípio da participação de todas as entidades envolvidas no processo de tomada de decisões sobre assuntos que lhes dizem respeito, esta Câmara Municipal solicitou o parecer formal das Juntas de Freguesia e dos dois agrupamentos de escolas envolvidos sobre a proposta apresentada pela DREL/CAE-PS. É neste âmbito que, após audição das referidas entidades (algumas das quais – os agrupamentos de escolas - consubstanciaram o seu parecer em consultas efectuadas a outros órgãos de administração e gestão escolares e a associações de pais e encarregados de educação), **PROPONHO** a V. Exas. a aprovação e envio para a DREL/CAE-PS do seguinte parecer sobre a constituição do Agrupamento supra descrito. **PARECER** – Com base nos seguintes fundamentos legais: 1. O Art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto determina que “o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional (...) com vista à realização das seguintes finalidades: a) Favorecer um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica; b) Superar situações de isolamento de estabelecimentos, prevenindo o abandono escolar e a exclusão social; c) Reforçar a capacidade pedagógica dos estabelecimentos que o integram e o aproveitamento racional dos recursos; d) Garantir a aplicação de um regime de autonomia, administração e gestão comum aos estabelecimentos de educação e de ensino que o integram; e) Valorizar e enquadrar experiências em curso.”; 2. O art.º 3.º do mesmo Decreto Regulamentar estabelece ainda que “a constituição de agrupamentos de escolas encontra-se



subordinada à existência de projectos pedagógicos comuns, à construção de percursos educativos integrados, ao desenvolvimento da educação pré-escolar como primeira etapa da educação básica, à articulação curricular entre níveis e ciclos de ensino e à proximidade geográfica (... e ainda) a critérios de racionalidade na utilização de recursos educativos e ao reordenamento da rede educativa (... devendo) garantir-se que nenhum estabelecimento fique em condições de isolamento que dificultem a prática pedagógica.”; 3. O ponto 1.1. do Despacho nº. 13313/2003, de 8 de Julho determina que “o processo, em curso, de agrupamento de escolas deve ser orientado para 2 objectivos essenciais: a) Agrupar efectivamente todas as escolas localizadas no território português continental de forma a integrar todas as unidades de gestão, de acordo com o regime de autonomia, administração e gestão das escolas aprovado pelo Decreto-Lei nº. 115-A/98 (...), b) Dentro dos agrupamentos, privilegiar os agrupamentos verticais, considerando o objectivo de favorecer um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica, elemento essencial para a qualidade das aprendizagens, pelo que só serão admitidos agrupamentos horizontais em casos excepcionais (...);” A Câmara Municipal do Montijo considera que o Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro e o Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões abrangem vastas áreas geográficas – respectivamente 207,7 Km² e 28,1 Km² – ocupadas por comunidades que se caracterizam por uma acentuada heterogeneidade sócio-económica e cultural e que se debatem com dificuldades diversas como ausência de infra-estruturas sociais e culturais, escassez de transportes públicos, desemprego, trabalho precário e baixa auto-estima colectiva. Mais recentemente, tem vindo a assistir-se à fixação, em determinados locais da região, de franjas da população oriundas de outras zonas do país e de outros países do Leste da Europa. Fruto desta heterogeneidade, os 2 Agrupamentos de Escolas foram progressivamente construindo percursos e projectos educativos diferenciados com o objectivo de, face às dificuldades e necessidades educativas identificadas por cada um, superar situações de isolamento das populações e dos estabelecimentos de educação, de prevenir o abandono escolar e a exclusão social, de reforçar as respectivas capacidades pedagógicas e o aproveitamento racional dos recursos e de valorizar e enquadrar as comunidades. Pelo exposto, e tendo em conta os seguintes factores: - Diferentes caminhos percorridos por cada um dos 2 Agrupamentos de Escolas em resultado das diferentes características de identidade das comunidades locais e da necessidade de dar respostas adequadas e diferenciadas às mesmas; - Acentuada dispersão geográfica, ao longo de uma vasta área territorial, dos 13 estabelecimentos de educação que integram os 2 Agrupamentos, aspecto que dificultaria a implementação de um modelo de administração e de gestão comum, enfraqueceria as relações esco-



la/família/comunidade actualmente existentes e comprometeria a qualidade das ofertas educativas; - Não convergência de interesses das 2 comunidades locais envolvidas; - Não concordância dos órgãos de gestão e administração e das assembleias de pais e encarregados de educação dos 2 Agrupamentos de Escolas, bem como das Juntas de Freguesia de Canha e de Santo Isidro, com a proposta apresentada pela DREL/CAE-PS (cf. quadro anexo que compila os pareceres de todos os parceiros ouvidos pela Câmara Municipal sobre esta matéria); - Esta Câmara Municipal emite um parecer desfavorável à constituição de um Agrupamento que integre os 2 actuais Agrupamentos de Escolas de Canha e Santo Isidro e da Freguesia de Pegões, na perspectiva de que o assunto poderá ser reanalisado, a curto/médio prazo, no âmbito do reordenamento dos territórios educativos que vier a ser efectuado após a elaboração da Carta Educativa do Concelho. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade, tendo a Senhora Vereadora Honorable Silvestre apresentado a seguinte declaração de voto: "O voto favorável reside no facto de serem efectuadas duas comunidades educativas diferentes. É altura da Câmara se empenhar na construção da nova escola até ao 9º ano em Canha, uma vez que o número de alunos que saem anualmente deste agrupamento e a distância que têm que percorrer já justificava a existência de tal estabelecimento de ensino, acresce que é determinante do ponto de vista pedagógico que os alunos permaneçam no seio da mesma comunidade educativa durante toda a escolaridade básica.-----

III - DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 - PROPOSTA Nº. 1115/04 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DO MERCADO DE VENDA AMBULANTE - Esta proposta foi retirada.-----

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA Nº. 1104/04 - DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, SITO NO CRUZAMENTO DE PEGÕES - PROCº. A-346/00 - A apreciação do projecto de arquitectura, nos termos do nº. 1 do artº. 20º. do DL nº. 555/99, 16 de Dezembro, alterado pelo DL nº. 177/2001, de 04 de Junho, "incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento do território, planos especiais de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspecto exterior, e inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto; A apreciação da inserção urbana das edificações, nos termos do nº. 2 do artº. 20, do mesmo diploma legal, "... é efectuada na perspectiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente, bem como o espaço público envolvente e as infra-estruturas existentes e previstas". Nestes termos, por



MA
u/gg

forma a viabilizar a 2.^a fase da obra de construção respeitante a três garagens num prédio de propriedade de **Maria Teresa Vieira Pessoa e Dora Maria Ramalho Henrique Monzelo**, sito no Cruzamento de Pegões, com a área de 1300 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º. 00069/940301 da freguesia de Pegões, concelho de Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 1223, deverá proceder-se ao alinhamento do mesmo de forma a "... promover o tratamento da área envolvente...", como aprovado em reunião de câmara, através da proposta n.º. 2388/00, de 23 de Março de 2000, no que respeita ao pedido de informação prévia com n.º. de processo camarário E-279/99; **CONSIDERANDO QUE:** 1. O Município de Montijo mostra a sua disponibilidade em ceder parcela de terreno de domínio público com a área de 17,88 m², que confronta a norte com a Rua Projecto, a sul com António Manuel Azevedo Martins Bagalho e outros, a nascente com a Rua Gago Coutinho e a poente com Estrada Nacional 10, para complemento do prédio supra descrito, garantindo assim o alinhamento da edificação pretendida pelas requerentes; 2. Em troca e como compensação, as requerentes **Maria Teresa Vieira Pessoa e Dora Maria Ramalho Henrique Monzelo**, cedem ao Município uma parcela de terreno com a área de 17,88 m², do seu prédio descrito anteriormente, para realização do plano marginal poente, definido para a Travessa Gago Coutinho, (alinhamento da Travessa) identificada na planta que se anexa; 3. No que concerne ao valor patrimonial a atribuir às parcelas, objecto das cedências supra referenciadas, atribuir-se-lhes um valor equivalente, ou seja, € 1788 (mil setecentos e oitenta e oito euros). 4. A proposta apresentada permite uma **melhor integração urbana e paisagística**, além de "... promover o tratamento da envolvente ..." como consignado na proposta n.º. 2388/00, aprovada em 23 de Março de 2000, **PROPONHO** que a Câmara delibere favoravelmente o seguinte: a) Desafectar do domínio público para o municipal a parcela de terreno de caminho público, que confronta a norte, sul e poente com Maria Teresa Vieira Pessoa e Dora Maria Ramalho Henrique Monzelo, e a nascente com Travessa Gago Coutinho, com a área de 17,88 m², destinada a complemento de garagens a constituir no prédio de Maria Teresa Vieira Pessoa e Dora Maria Ramalho Henrique Monzelo; b) Submeter a presente proposta de desafecção à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do estabelecido na alínea b), do n.º. 4, do art.º. 53.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro.-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Após a votação da Proposta n.º. 1104/04 e pelas dezanove horas e cinquenta minutos a Senhora presidente retirou-se da reunião tendo os trabalhos sido conduzidos a partir daí pelo Vice-Presidente, Senhor Vereador Miguel Cardoso.-----



V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 1116/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO, PRCº. PR-33/03 - Na sequência do meu despacho de 12/11/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Amadeu Moura Stoffel, lote 20 – r/c - Montijo de que é proprietária a Srª. D. Ana Paula Ribeiro F. Menino Avelar, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária e à Srª. D. Maria do Carmo de Jesus Gomes, Proprietária do lote 19 – 1º.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1117/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCº. PR-06/04 - Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 28/01/04 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Serpa Pinto, nº. 157 – r/c dtº., em Montijo de que é proprietário o Sr. Apolino Luz Martins, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor, três do Partido Socialista, um da Coligação Democrática Unitária e um da Senhora Vereadora Honorable Silvestre e uma abstenção do Partido Social Democrata.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. -----



No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º., nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

Senhor Engenheiro Luis Luizi: Demonstrou a sua discordância perante a aprovação da Proposta nº. 1113/04, demonstrando-se indignado pelo facto de uma consulta à comunidade educativa empatar o funcionamento do novo agrupamento no entender do executivo, referindo “nas escolas temos os alunos à nossa frente, aqui os políticos podem fazer os disparates que quizerem”. Referiu ainda este munícipe que a Escola Básica nº. 2 enfrenta grandes dificuldades e nada tem para dar a outras escolas, dificuldades que a vereação não conhece, “se a comunidade educativa pudesse falar das suas razões a proposta já seria feita de outro modo, mas a educação está em 2º. lugar.” “Isto não é aceitável o Município navega em encontrão.” Convidou os Senhores Vereadores a visitarem a escola, a tomarem conhecimento das suas carências onde nem sequer existe uma biblioteca.-----

O Senhor Vereador Pedro Marques referiu que a oposição está a empatar o processo e que a Câmara nem tinha que ouvir os pareceres, o que está a empatar o prosseguimento do arranque. “A comunidade educativa não nos empata, tanto que lhe pedimos parecer”, referiu ainda o Sr. Vereador.-----
Todos os Senhores Vereadores se mostraram interessados e aceitaram o convite para visitarem a escola.-----

O Senhor Jorge Estadão como membro da Associação de Pais da Escola de Montijo mostrou a sua discordância face à proposta aprovada. “A escola luta com falta de meios e poderia continuar a Telescola até à construção da nova escola, somos contra os pavilhões.”-----

O Senhor Avelino Antunes como membro da Associação de Pais referiu que a Câmara Municipal não cumpriu o artº. 5º. do Decreto Regulamentar nº. 12/2000, visto não ter consultado a Associação de Pais nem a comunidade educativa, “e o que está em causa é que a escola funcione bem, pois esse é o objectivo.”-----

E não havendo mais nada a tratar foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara encerrada a reunião era vinte horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Maria Fernanda Lucifora A. Gomes* Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara
Maria Amélia Antunes
Maria Amélia Antunes